



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 497/99.

(estima a receita e fixa a despesa do Município de Nazaré Paulista para o exercício financeiro de 2000)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Humberto Manoel Cruz, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do Município de Nazaré Paulista para o exercício financeiro de 2000, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), discriminada nos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos.

1 - Administração Direta

Receitas Correntes		7.425.000,00
Receitas Tributárias	1.766.500,00	
Receitas Patrimoniais	172.000,00	
Receitas de Serviços	70.000,00	
Transferências Correntes	5.121.500,00	
Outras Receitas Correntes	295.000,00	
Receitas de Capital		75.000,00
Alienação de Bens	5.000,00	
Transferências de Capital	65.000,00	
Outras Receitas de Capital	5.000,00	

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta lei, distribuídos da seguinte forma:

1 - Por Funções de Governo
Administração Direta

01 - Legislativa	393.000,00	
02 - Administração e Planejamento	1.038.000,00	
08 - Educação e Cultura	2.487.500,00	
10 - Habitação e Urbanismo	1.210.000,00	
11 - Indústria, Comércio e Serviços	40.000,00	
13 - Saúde e Saneamento	1.384.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

15 - Assistência e Previdência	115.000,00	
16 – Transportes	832.000,00	
Total por funções		7.500.000,00

2 - Por Órgãos da Administração
Administração Direta

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal	393.000,00
-----------------------	------------

Poder Executivo

02 - Chefia do Executivo	509.000,00
03 – Administração	339.000,00
04 – Finanças	305.000,00
05 - Educação e Cultura	2.487.500,00
06 - Serviços Municipais	2.042.000,00
07 - Saúde e Saneamento	1.384.500,00
08 - Indústria, Comércio e Serviços	40.000,00

3 - Por Categoria Econômica
Administração Direta

Despesas Correntes	6.063.000,00	
Despesas de Capital	1.437.000,00	
Total por Categoria Econômica		7.500.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal n.º 4320/64;
- b) proceder à transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, obedecendo o limite aludido no item “a” deste Artigo;
- c) abrir créditos adicionais suplementares, até o valor obtido com a multiplicação do coeficiente inflacionário, medido pelos indicadores oficiais, com base no total do orçamento fiscal para o exercício;
- d) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita total estimada para o exercício fiscal, nos termos da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 10 de dezembro de 1999.

Dr. Humberto Manoel Cruz
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Secretária do Gabinete.